



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual do RS - SE

Ofício Nº 40074540/2023 - SE-RS

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Rua General Vitorino, 441
96200-310 - Rio Grande - RS

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53180.013100/2023-96

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 020-2023-EXP-CMRG, que traz, anexo, o Requerimento nº 148/2023, de autoria do Vereador Rovam Castro, o qual solicita a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no Condomínio Parque do Lago, localizado no bairro Bolaxa, nesse município.

2. Informo que nas atividades postais, especificamente no que concerne à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas, é desejável ação colaborativa entre o demandante e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução dos trabalhos, notadamente em relação aos critérios necessários ao atendimento às exigências previstas no artigo 15, da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária.

"Art. 15. A entrega de objeto postal destinado a endereço situado em coletividade será feita:

I - por meio de caixa receptora única de correspondências, instalada no pavimento térreo do acesso à referida coletividade; ou

II - ao porteiro, administrador, zelador ou à pessoa designada para esse fim.

§ 1º A ECT, mediante solicitação da coletividade, poderá efetuar a entrega postal em caixas receptoras individuais, instaladas na entrada do imóvel, desde que disponível o acesso do empregado postal para efetuar o depósito dos respectivos objetos.

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se coletividade:

I - condomínios residenciais e comerciais;

II - edifícios com mais de um pavimento; e

III - repartições públicas, edifícios, centros e estabelecimentos comerciais e comunitários, tais como instituições de ensino e religiosas, hotéis, bancos, pensões, quartéis, hospitais, asilos, prisões, escritórios, embaixadas, legações, consulados e associações."

3. Desse modo, após a realização de visita técnica à localidade, ficou constatado que o referido Condomínio atende aos requisitos da citada portaria e, assim, os Correios iniciarão os estudos de

dimensionamento de insumos, de efetivos e de equipamentos, objetivando implementar a distribuição na portaria do condomínio, em junho/2023.

4. Ante o exposto, até que ocorra a efetiva entrega dos objetos postais na portaria do Condomínio Parque do Lago, as correspondências e encomendas continuarão sendo disponibilizadas para retirada na Agência dos Correios Rio Grande, na Rua República do Líbano, 88, salas 01 e 02, bairro Centro, em cumprimento ao disposto nos artigos 10 e 11 do supracitado ato normativo.

5. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROMEU RIBEIRO DE BARROS
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul
PRT/PRESI-305/2023



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Ribeiro de Barros, Diretor Regional**, em 28/04/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40074540** e o código CRC **BC711546**.



SIQUEIRA CAMPOS, 1100 SALA 601, Bairro CENTRO, Porto Alegre/RS, CEP 90002-900 -
<http://www.correios.com.br>